

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024/SES/MT

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada através da Portaria n.º 180/2024/GBSES publicada em 25/03/2024, vem esclarecer, em razão da Impugnação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024/SES/MT – cujo objeto consiste na **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE TIPO PEDIÁTRICO DE (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA”, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”,** processo administrativo n.º SES-PRO-2024/06199, apresentada pela empresa MITTEL S/A (MEDIAL BRASIL S/A).

1- DA TEMPESTIVIDADE

Informamos que a presente impugnação se encontra TEMPESTIVA, visto que o Edital está com sessão agendada para o dia 02 de julho de 2024, e a impugnação foi enviada via e-mail no dia 27 de junho de 2024 às 21h40min, sendo que caberia impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, que seria 28.06.2024.

2- DO PEDIDO

Primeiramente insta ressaltar que o edital possui embasamento legal fundamentado na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022.

O edital em comento foi elaborado e submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, sendo emitido parecer jurídico aprovando a regularidade das exigências.

A impugnante apresentou suas razões especificamente no que se refere às exigências técnicas:

1 – Da definição dos serviços a serem contratados

3- DA ANÁLISE TÉCNICA

Por ser questões técnicas, a impugnação foi remetida para que a unidade demandante se manifestasse, sendo emitido Parecer com as informações acerca dos apontamentos, conforme Memorando n.º 549/2024/GBSAGH/SES/MT, anexo.

4- DA DECISÃO

Será realizada uma retificação apenas no objeto, alterando para neonatal, para confirmar o descrito no item 2.1 do edital e conforme toda instrução processual.

Considerando que as informações já constam no edital, e será apenas para consolidar, não será alterado o prazo da abertura da sessão.

As demais solicitações referentes a cirurgião pediátrico, não serão atendidas, pois conforme area técnica trata-se de subespecialidade da Pediatria

Estas foram às considerações acerca da impugnação apresentada, onde após a análise os esclarecimentos foram prestados, o edital será mantido bem como a data da sessão, sendo a impugnação indeferida.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2024.

KELLY FERNANDA
GONCALVES:876760
52149

Assinado de forma digital por KELLY
FERNANDA GONCALVES:87676052149

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial da SES/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

MEMORANDO Nº 549/2024/GBSAGH/SES/MT

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2024.

PARA: SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS – SAAC/SES.

ASSUNTO: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA ADOP SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção à Impugnação da empresa **ADOP SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/SES/MT/2024, SES-PRO-2024/06199, contendo o Termo de Referência nº 012/2024/GBSAGH/SES/MT, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo prestação de serviços médicos de nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos de tipo II Neonatal de (UTI) Unidade de Terapia Intensiva no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa”, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, informar o quanto segue.

Preliminarmente, imperioso destacar que no âmbito do Termo de Referência supramencionado, especialmente nas Condições Gerais da Contratação, consta somente a prestação de serviços de gerenciamento visando o funcionamento de 10 (dez) leitos de tipo II Neonatal de Unidade de Terapia Intensiva. Assim, se faz imprescindível a correta instrução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 0070/SES/MT/2024.

Ademais, no tocante a solicitação de profissional médico especialista em Cirurgia Pediátrica para compor o corpo clínico do gerenciamento de UTI Neonatal, informamos que a especialidade médica é responsável pelo tratamento clínico-cirúrgico de crianças com doenças congênitas ou adquiridas, do período antinatal até o fim da puberdade.

Dessa forma, a cirurgia neonatal é uma subespecialidade da cirurgia pediátrica que consiste no atendimento cirúrgico de recém-nascidos portadores de mal formações congênitas (que nascem com elas), ou pacientes, prematuros ou não, que venham a apresentar complicações ou problemas que necessitem de tratamento cirúrgico. Estas ocorrências devem ser tratadas pelo profissional médico Cirurgião Pediátrico, devendo laborar de forma integrada com a Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal (UTI NEO) no diagnóstico e tratamento de uma ampla gama de condições de saúde, mas não exclusivamente, por meio de intervenções cirúrgicas.

Isto posto, este Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar não corrobora com as alegações remetidas pela empresa licitante, referente ao fornecimento de profissional cirurgião pediátrico, motivo pelo qual, solicitamos o prosseguimento do certame licitatório visando a contratação de pessoa jurídica



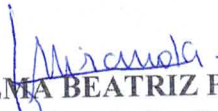
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

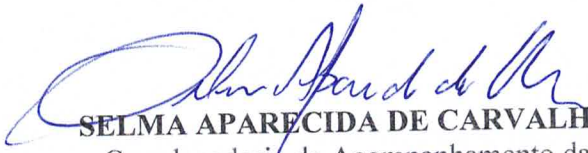
para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo prestação de serviços médicos de nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos de tipo II Neonatal de (UTI) Unidade de Terapia Intensiva no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa”, sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Atenciosamente,


MATHEUS SOARES PEREIRA DE
ARRUDA

Assessor Técnico de Direção II
Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar


ZELMA BEATRIZ PAZ MIRANDA
Coordenadora de Gestão e Organização de
Serviços


SELMA APARECIDA DE CARVALHO
Coordenadoria de Acompanhamento da
Execução Administrativa Contábil e Financeira


MIRIAM ROSSETO
Assistente de Direção III
Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar